



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**EDITAL DE REABERTURA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE OFICINEIROS PARA OFICINEIRO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2023**

O Município de Tavares/RS, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, representada neste ato pela Comissão de Con, instituída pela Portaria nº 5.625/2022, conforme solicitação da Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, de Tavares, torna público que iniciará **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAR JUNTO AO DESPORTO COM A ESCOLINHA DE FUTEBOL , BEM COMO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A MODALIDADE DE ATLETISMO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**O Credenciamento ficará aberto, em 2023, pelo período de 26/05/2023 á 09/06/2023.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAR JUNTO AO DESPORTO COM A ESCOLINHA DE FUTEBOL , BEM COMO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A MODALIDADE DE ATLETISMO**, no Município de Tavares/RS, conforme estabelecido neste edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Prefeitura Municipal de Tavares fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.

2.1.1. O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro-Tavares/RS ou solicitado por e-mail: [comprastavares2018@gmail.com](mailto:comprastavares2018@gmail.com).

2.2. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e



documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da CPL (Comissão Permanente de Licitações) serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações, no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste credenciamento profissionais, na condição de pessoas jurídicas, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:

3.2.1 -tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

3.2.2 -estiver com o seu registro profissional cassado ou suspenso.

3.3. A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:

4.4.1. Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;

4.4.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

4.4.3. A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

4.4.4. A Comissão Permanente de Licitação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.

4.4.5. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares,



acessívelemhttp://www. <http://www.tavares.rs.gov.br>.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: Rua **Abílio Vieira Paiva nº228** (Prefeitura);

5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome, CNPJ e oficina pretendida. Dentro do Envelope deverão constar os documentos de habilitação e a ficha de inscrição, sem encadernação e em folhas soltas:

5.3 O prazo de inscrições e entrega dos envelopes será do dia 25/05/2023 à 09/06/2023.

5.4. Os documentos deverão ser originais ou cópias simples autenticadas.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o requerimento de credenciamento previsto no ANEXO I e a documentação exigida.

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:

6.1.1. ) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

6.1.3 Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

6.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE referente ao objeto desejado.

6.1.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

6.1.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela



Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

6.1.9 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.10 Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;

6.1.11 Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação na área de no mínimo 20 horas/aula, ou atestado comprovando experiência no desempenho da função, conforme exigido no termo de referencia.

As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura dos envelopes.

6.2 Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

6.3 Requisitos Para Credenciamento Do Oficineiro

Oficinas	Requisitos
Escolinha de Futebol (Secretaria de Turismo, Industria, Comércio, Cultura e Desporto)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação ensino superior em Educação Física</li><li>• Certificados de qualificação na área afim, e/ou atestado de experiência emitido por pessoa física ou jurídica que ateste experiência no desempenho da função;</li><li>• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;</li></ul>
Condicionamento físico e atletismo (Secretaria de Educação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Graduação ensino superior em Educação Física</li><li>• Certificados de qualificação na área afim, e/ou atestado de experiência emitido por pessoa física ou jurídica que ateste experiência no desempenho da função;</li><li>• Disponibilidade de horário para execução das oficinas;</li></ul>

## **7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS:**

7.1 Recebida a documentação, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá na sala de licitações da prefeitura Municipal de Tavares no dia **12/06/2023 às 09 horas** para abertura dos envelopes e após, apreciação da documentação apresentada nos mesmos. Serão considerados



habilitados os profissionais ou empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem , dentro do seu prazo de validade.

7.2 Declarado habilitada a empresa prestadora dos serviços, será notificada de forma presencial ou por email conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tavares situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, munido de documento de identificação para assinatura do termo de credenciamento.

7.3 A escolha dos credenciados para prestação de serviços será realizada de acordo com as vagas existentes considerando os seguintes critérios de avaliação:

a) Atestado de experiência profissional – 02 Pontos: no mínimo 12 meses de experiência comprovada;

b) Cursos especializados na área de atuação da função, com duração de:

Mínimo de 20 horas: 2 Pontos cada, com limite de 05 cursos

Mínimo de 30 horas: 3 Pontos cada, com limite de 04 cursos

Mínimo de 50 horas: 5 Pontos cada, com limite de 03 cursos

c) Pós Graduação-01 ponto por certificação e no máximo duas certificações de titulação contará pontos, no máximo 02 pontos de titulação;

d) Mestrado: 01 Ponto por certificação e no máximo duas certificações de titulação contará pontos, no máximo 02 pontos de titulação;

e) Doutorado: 02 Pontos: no máximo um certificado contará ponto;

f) Pós Doutorado: 02 Pontos: no máximo um certificado contará pontos;

g) Sorteio em Moeda.

## **8 DO RECURSO**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recurso será dirigido a(o) Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



8.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CAC abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

8.4. Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

## **9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas conforme **Anexo I**, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

9.2. A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

## **10. DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

10.1 A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados os valores conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

10.2 Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 O valor da hora paga ao oficinheiro será de R\$30,00 (trinta reais).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

11.1.1. Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

11.1.2. Fornecer ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;

11.1.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados:

11.1.4. Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

### **11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS:**



11.2.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

11.2.2 não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

11.2.3 dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.2.4 corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

11.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.2.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

11.2.7 não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

11.2.8 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2.9 responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

## **12. DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO**

### **12.1 DO PRAZO**

12.1.1.O Credenciamento ficará aberto de **25/05/2023 á 09/06/2023** e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

12.1.2.O prazo de vigência do Termo de Credenciamento se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses, em caso de interesse da Administração Pública.

### **12.2. DA FISCALIZAÇÃO**

12.2.1.A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Termo deste



decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

13.2. Por infração a normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

13.2.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

13.2.2. Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;

13.2.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

13.2.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina matéria.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

14.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

14.2. Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de credenciamento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.

14.3. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos interessados.

14.4. A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

14.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

14.6. É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.

14.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.

14.8. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I.....Planilha de Descrição e valor dos serviços

ANEXO II ..... Modelo de requerimento de credenciamento

ANEXO III ..... Declaração para habilitação

ANEXO IV..... Minuta do Termo de Credenciamento

Tavares, RS 25 de Maio de 2023.

Gardel Machado de Araújo  
Prefeito Municipal de Tavares

Setor de Compras e Licitações

Este edital foi devidamente  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO I**  
**PLANILHAS DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS**

**Edital: 02/2023**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAR JUNTO AO DESPORTO COM A ESCOLINHA DE FUTEBOL , BEM COMO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO, COM A MODALIDADE DE ATLETISMO.**

<b>OFICINA</b>	<b>N DE VAGAS</b>	<b>CARGA H. MINÍMA</b>	<b>CARGA H. MÁXIMA</b>	<b>VALOR P/ HORA</b>
Escolinha de Futebol (Secretaria de Turismo, Industria, Comércio, Cultura e Desporto)	01	15 h semanais	80 h mensais	R\$ 30,00
Condicionamento físico e atletismo				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

(Secretaria de Educação)	01	15 h semanais	60 h mensais	R\$ 30,00
--------------------------	----	---------------	--------------	-----------

• **QUADRO DE OFICINAS E ATRIBUIÇÕES**

OFICINA	EMENTA	DURAÇÃO
Escolinha de Futebol (Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto)	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Possibilitar a melhora da coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial; Contribuir para o desenvolvimento da musculatura corporal de forma integrada e natural; Introduzir a iniciação no futebol,. Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento emocional; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais, bem como trabalhar limites como organizadores das relações e afetos.	12 MESES
Condicionamento físico e atletismo (Secretaria de Educação)	Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas e práticas de acordo com o planejamento; Possibilitar a melhora da coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial; Contribuir para o desenvolvimento da musculatura corporal de forma integrada e natural; Introduzir a iniciação no atletismo,. Colaborar para a melhora na autoestima e fortalecimento emocional; Possibilitar o convívio em grupo, fortalecendo as relações sociais, bem como trabalhar limites como organizadores das relações e afetos.	12 MESES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº...../.....**

<b>NOME</b>	
<b>OFICINA</b>	
<b>RG</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>ENDEREÇO CEP</b>	
<b>CURSOS NA ÁREA</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

<b>GRADUAÇÃO</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA</b>	
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>	
<b>MESTRADO</b>	
<b>NOME DO PROFISSIONAL QUE IRÁ MINISTRAR AS OFICINAS</b>	
<b>VINCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA</b>	

..... de, ..... de 2023.

**Assinatura do profissional e/ou Empresa prestadora de serviços**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E**  
**INIDONEIDADE**

Eu, (NOME) , (PROFISSÃO) inscrito no CPF/CNPJ sob nº.....DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

- recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº \_\_/ Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
- não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 61, I da Lei nº 14.133/2021;
- está em situação regular para o exercício da profissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

- d) não é servidor do Município de Tavares-RS;
- f) não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- g) Concorda com os termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura:

CNPJ:

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,  
da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição  
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a  
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº -----/-----

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. -----, -----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº -----, cédula de identidade n.º -----, doravante denominado CREDENCIANTE, e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ....., inscrita no CNPJ sob nº.....celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº -----/----- . O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. DO OBJETO

1. Prestação de **serviços** para realização de projeto nas áreas de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAR JUNTO AO DESPORTO COM A ESCOLINHA DE FUTEBOL, BEM COMO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A MODALIDADE DE ATLETISMO** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

#### 2. DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Credenciamento será executado no CRAS/MATAV, sob responsabilidade da Secretaria Municipal Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania de



Tavares, nas datas e horários previamente ofertados.

2.1.1 A seleção do credenciado para prestação de serviços se dará de acordo com as vagas existentes considerando-se, em primeiro lugar, o tempo de experiência profissional do candidato e em segundo momento o candidato que comprovar maior nível de titulação.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:

#### **3.1.1 – CREDENCIANTE:**

3.1.2 Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

3.1.3 Fornecer ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;

3.1.4 Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados:

3.1.5 Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

#### **3.1.2. CREDENCIADO:**

3.1.3. executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

3.1.4. não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.1.5. dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.1.6. corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.1.7. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.1.8. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.1.9. não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

3.1.10. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

3.1.11. responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.1.12.

#### **4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada hora, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 Os profissionais e/ou empresa prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

#### **05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Portal e Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, obedecendo as disposições legais, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

#### **06. DAS PENALIDADES**

6.1. Por infração às normas legais e de credenciamento e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

6.1.1. Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

- 6.1.2. Rescisão contratual a que tenha dado causa;
- 6.1.3. Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;
- 6.1.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 6.1.5. Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

## **07. DA CESSÃO**

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

## **8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e a EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

- a) não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado do início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

10.3. A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

## 11. DO FORO

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Tavares, RS ----- de----- de -----

CREDENCIANTE \_\_\_\_\_

CREDENCIADO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS: